

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- 1.1** Instituição: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
- 1.2** CNPJ: 03.125.976/0001-89
- 1.3** Secretário: José Nildo Gaspar Mello
- 1.4** Endereço: Avenida Ayrão, S/Nº - Centro.
- 1.5** CEP: 69.025-005
- 1.6** Cidade: Manaus- Amazonas
- 1.7** Fone: (92) 98842-1194

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1** Aquisição de barrilha leve, cloro, clarificante, sulfato de alumínio e escova, destinados a limpeza do EAMAAR e SAICA, unidades pertencentes à SEMASC.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1** A SEMASC, como gestora dos equipamentos públicos assistenciais que possui em sua rede 90 (noventa) unidades descentralizadas e localizadas em pontos estratégicos visando como objetivo a garantia da proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos para a população de baixa renda, trabalhadores formais e informais, estudantes, donas de casa, idosos, catadores de materiais recicláveis, desempregados e demais pessoas em situações de vulnerabilidade social.
- 3.2** Dentre as unidades descentralizadas, o Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista Amigo Ruy (EAMAAR) é um centro de referência da Prefeitura de Manaus que tem como objetivo realizar atendimento integral em Educação, Assistência Social e Saúde, a nível ambulatorial, a faixa etária a partir de 6 meses a 14 anos de idade com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autismo -TEA e /ou quem não tem diagnóstico.
- 3.3** Além do EAMAAR, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA tem como objetivo atender crianças e/ou adolescentes com



vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a proteção integral em casos de violações de direitos, identificados pelos Órgãos de Proteção. Assim, ambas as unidade deve atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários acolhidos, oferecendo condições de habilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade.

**3.4** Diante do exposto, a aquisição dos materiais de limpeza e higienização é essencial, visto que ambas unidades possuem piscinas, atendendo aproximadamente 100 crianças. A limpeza evitará que o local se torne um foco de mosquito da dengue, bem como a proliferação de algas, microrganismos causadores de doenças e odores desagradáveis, proporcionando assim, condições de melhoria no ambiente de atendimento aos seus beneficiários.

**3.5** Dessa forma, a SEMASC assegura que suas unidades operem em estrita conformidade com as normas vigentes de segurança e vigilância sanitária, garantindo a integridade física e o bem-estar de seus usuários. A manutenção rigorosa das condições de higiene e salubridade, viabilizada por esta aquisição, é medida indispensável para a mitigação de riscos biológicos e para a preservação da dignidade no atendimento público prestado, consolidando o compromisso da gestão com a proteção social integral e a excelência dos serviços oferecidos à população.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	KG	250	ID – 78596 - BARRILHA LEVE, Aplicação: para tratamento de água de piscina.
2	BALDE	160	ID - 504849 - CLORO, Tipo: granulado, Aplicação: para tratamento de água em piscina, Composição: hipoclorito de cálcio, 65% de cloro ativo, Unidade de Fornecimento: balde com 10kg.
3	EMB.	280	ID - 513251 - CLARIFICANTE, Aplicação: tratamento de água em piscina, com floculação e decantação de partículas para auxílio na filtragem e retirada de resíduos. Composição Básica: policloreto de alumínio. Aspecto Físico: líquido. Unidade de



**SEMASC**Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência  
Social e CidadaniaPrefeitura de  
**Manaus**  
O trabalho não para

Endereço: Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005

			Fornecimento: embalagem com 01 litro. Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.
4	KG	200	ID - 78602 – SULFATO DE ALUMÍNIO, Aplicação: para tratamento de água de piscina.
5	UNIDADE	200	ID - 510921 - ESCOVA, Formato: curva. Aplicação: para Limpeza de piscinas, Material (is) Cerdas: nylon, Material (is) Base: ABS, Dimensão(ões): 44cm de largura, Característica(s) Adicional(is): com cantos arredondados.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CALCULO			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
BARRILHA LEVE (KG)	EAMAAR	125	250
	SAICA	125	
CLORO (BALDE)	EAMAAR	80	160
	SAICA	80	
CLARIFICANTE (EMB.)	EAMAAR	140	280
	SAICA	140	
SULFATO DE ALUMÍNIO (KG)	EAMAAR	100	200
	SAICA	100	
ESCOVA (UND)	EAMAAR	100	200
	SAICA	100	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	CUSTO MÉDIO (R\$)
1	BARRILHA LEVE, Aplicação: para tratamento de água de piscina.	47,50	35,00	34,48	39,00
2	CLORO, Tipo: granulado, Aplicação: para tratamento de água em piscina, Composição: hipoclorito de cálcio, 65% de cloro ativo, Unidade de Fornecimento: balde com 10kg.	324,98	260,00	322,71	302,60
3	CLARIFICANTE, Aplicação: tratamento de água em piscina, com floculação e decantação de partículas para auxílio na filtragem e retirada de resíduos. Composição Básica: policloreto de alumínio. Aspecto Físico: líquido.	18,99	29,00	21,80	23,26



**SEMASC**Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência  
Social e CidadaniaPrefeitura de  
**Manaus**  
O trabalho não para

Endereço: Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005

	Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro. Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
4	SULFATO DE ALUMÍNIO, Aplicação: para tratamento de água de piscina.	22,49	24,00	22,94	23,14
5	ESCOVA, Formato: curva. Aplicação: para Limpeza de piscinas, Material (is) Cerdas: nylon, Material (is) Base: ABS, Dimensão(ões): 44cm de largura, Característica(s) Adicional(is): com cantos arredondados.	31,98	38,00	42,66	37,55
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>80.083,00</b>	<b>70.870,00</b>	<b>79.477,60</b>	<b>76.816,80</b>

	NOME DA EMPRESA/ CNPJ	ENDEREÇO DA BUSCA
EMPRESA 1	LIMP CENTER/ CNPJ: 05.406.670/0001-26	<a href="https://limpcenter.com/">https://limpcenter.com/</a>
EMPRESA 2	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ 13.501.187/0001-59	<a href="https://www.casasdaagua.com.br/">https://www.casasdaagua.com.br/</a>
EMPRESA 3	AGROSOLO BAURU AGROPECUÁRIA LTDA/ CNPJ 66.529.363/0001-27	<a href="https://www.agrosolo.com.br/">https://www.agrosolo.com.br/</a>

Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) quilos de barrilha leve, 160 (cento e sessenta) baldes de cloro, 280 (duzentos e oitenta) embalagens de clarificante, 200 (duzentos) quilos de sulfato de alumínio e 200 (duzentas) escovas destinadas a limpeza do EAMAAR e SAICA, unidades pertencentes à SEMASC.

Media do valor Unitário:

Barrilha leve: R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

Cloro: R\$ 302,60 (trezentos e dois reais e sessenta centavos);

Clarificante: 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos);

Sulfato de alumínio: 23,14 (vinte e três reais e catorze centavos);

Escova: 37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Media do valor Total Estimado: R\$ 76.816,80 (setenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A proposta apresentada deverá atender aos parâmetros definidos para o objeto da contratação e preço compatível com a finalidade estabelecida;



**6.2** A contratada deverá apresentar declaração de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** O material será entregue em horários pré-definidos e sua distribuição será organizada, atendendo de forma eficiente as necessidades de cada unidade;
- 7.2** A aquisição atende os beneficiários do EAMAAR e SAICA, proporcionando benefícios físicos, psicológicos e sociais.
- 7.3** No entanto, para garantir a segurança e a saúde dos usuários, bem como o cumprimento de requisitos previstos nos regulamentos existentes, faz-se necessário o uso de produtos químicos para o tratamento de água, proporcionando assim um ambiente adequado para uso.
- 7.4** Após o uso, o material será destinado ao despojo correto ou à reciclagem (se couber), responsabilidade esta da administração pública municipal.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1** A forma de entrega será imediata;
- 8.2** O almoxarifado desta secretaria será responsável por armazenar o material, e entregar conforme o setor demandante solicitar;
- 8.3** A Divisão de Logística e Patrimônio - DLP será responsável pela distribuição do material para as unidades desta secretaria.

## 9. FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1** Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.2** Decreto Municipal Nº 5.525, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente;
- 10.3** Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou



indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

- 10.4** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- 10.5** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item **15.2** e local definido pela CONTRATANTE;
- 10.6** Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto;
- 10.7** Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega;
- 10.8** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.11** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 10.12** Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- 10.13** Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 10.14** Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);



- 10.15** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.16** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente o fornecimento do objeto;
- 10.17** Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE;
- 10.18** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 10.19** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.2** Fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 11.3** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue os objetos deste Termo de Referência;
- 11.4** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue os objetos deste Termo de Referência;
- 11.5** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

## 12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 12.1** Não se aplica, pois a aquisição se refere a forma de entrega única (ordinário), e não gerará



contrato.

### 13. PAGAMENTOS

**13.1.** Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

**13.2** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

**13.3** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e art. 15 da lei nº 2.389, de 01 de janeiro de 2019;

**13.4** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal Nº 9.406 de 19/12/2007;

**13.5** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização de Contrato a ser constituída, de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do termo de referência.

### 14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**14.1** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão os padrões habituais para serviços similares;

**14.2** Na escolha do fornecedor para o fornecimento do material, será priorizada a proposta mais vantajosa, visando garantir uma relação custo-benefício favorável para a SEMASC;



**SEMASC**Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência  
Social e Cidadania

Endereço: Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005

**14.3** A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme o art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com a opção pela proposta de menor preço global.

#### 15. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

**15.1** Local de entrega: Rua Leopoldo Carpinteiro Peres esquina com Rua Coronel Conrado n.º 402 – Petrópolis, no horário comercial de 08h às 14h de segunda à sexta-feira;

**15.2** Forma: imediata, em parcela única, os itens deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento oficial da Nota de Empenho (NE).

#### 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7.769/05.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** PROGRAMA: 08.122.0011.2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional

**17.2.** ELEMENTO DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo

**17.3.** FONTE: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

#### 18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

**18.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.852/2024, Decreto Municipal Nº 5.525/2023 e legislação em vigor.

#### 19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - EPC

**19.1.** Integrante requisitante - Natacha Soares Bulcão da Costa - Mat. 149.627-1 B

**19.2.** Integrante técnico - Thays Silva Fretas - Mat. 150.954-3 A

**19.3.** Integrante administrativo - Alinne Paula de Carvalho Costa - Mat. 147.474-0 B

#### 20. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 08 de abril de 2026

*(Assinatura eletrônica)***JOSÉ NILDO GASPARD DE MELLO**

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

**SEMASC**



## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo 05termoderefernciamatpiscina.pdf do documento 2026.29000.29009.9.010064 foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JOSE NILDO GASPAR DE MELLO 646.329.202-82	09/04/2026 07:23:33 (LOGIN E SENHA)
ALINNE PAULA DE CARVALHO COSTA 835.034.122-04	09/04/2026 08:22:38 (LOGIN E SENHA)
THAYS SILVA FREITAS 002.189.052-89	09/04/2026 09:18:43 (LOGIN E SENHA)
NATACHA SOARES BULCÃO DA COSTA 013.897.602-35	16/04/2026 10:28:25 (LOGIN E SENHA)